



LEI Nº 3.047, DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019 que dispõe sobre a estrutura administrativa dos cargos e funções de comando da Prefeitura Municipal de Pompeia.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei nº 2.864, de 30 de abril de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. Ficam criados na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania, os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário, agente político, remunerado através de subsídio, requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

II – dois Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

III – dois Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;

IV – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 13. Ficam criados no Gabinete do Prefeito os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Chefe de Gabinete, agente político, remunerado através de subsídio;

II – um Diretor Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo;

IV – três Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – quatro Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

VI – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 15. Ficam criados na Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Empresarial os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II – três Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – três Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo;



Lei nº 3.047/2022

IV – três Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – um Chefe de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 17. Ficam criados na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - dois Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – três Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior completo;

IV – um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

VI - dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 19. Ficam criados na Secretaria Municipal de Comunicação os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 21. Ficam criados na Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III - dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – um Chefe de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.



Lei nº 3.047/2022

Art. 23. Ficam criados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II - dois Diretores Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III - seis Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- IV – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;
- V – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;
- VI – três Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 27. Ficam criados na Secretaria Municipal de Assistência Social os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível superior;
- III – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- IV – dois Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- V – cinco Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;

Art. 29. Ficam criados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- IV – quatro Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio.

Art. 31. Ficam criados na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Recreação e Turismo Cultura os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

- I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;
- II - um Diretor Nível I, referência 28 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;
- III – dois Diretores Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;



Lei nº 3.047/2022

IV – dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

V – três Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 33. Ficam criados na Secretaria Municipal de Compras, Patrimônio e Logística os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Secretário Municipal, agente político, remunerado através de subsídio;

II - dois Diretores Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – cinco Chefes de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

IV – dois Chefes de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

Art. 35. Ficam criados na Subprefeitura da Vila de Paulópolis os seguintes cargos de livre nomeação e exoneração:

I – um Subprefeito, agente político, remunerado através de subsídio;

II – um Diretor Nível II, referência 25 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível médio;

III – um Diretor Nível III, referência 23 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental;

IV – um Chefe de Setor Nível I, referência 20 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.

V – um Chefe de Setor Nível II, referência 17 da tabela salarial de servidores, tendo como requisito nível fundamental.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 21 de janeiro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal de Pompeia

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra



Ana Maria Ribeiro Cayres
Diretora da Secretaria do Gabinete

